

Registrado às Fls. 183 do Livro  
Próprio Nº 03  
Secretaria: 18 / 01 / 2022



publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria: 18 / 01 / 2022

## LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO VENCIMENTO BASE, ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), conforme o INPC/IBGE acumulado do período de janeiro a dezembro/2021, o vencimento base, adicionais e gratificações atribuídos aos cargos e funções constantes da Lei Complementar nº. 55, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º Os novos valores, corrigidos pelo índice autorizado por esta lei, serão publicados por meio de Decreto do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guaraniésia, 18 de janeiro de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**